



Município de
TORIXORÉU
Responsabilidade • Trabalho • Transparência



ATA DE SESSÃO PÚBLICA DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001/2023

Sessão Nº 002

Processo Administrativo: 057/2023

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS NA ÁREA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE TORIXORÉU-MT – SÃO JOÃO BOSCO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORIXORÉU-MT

1 – DA ABERTURA DA SESSÃO

Às 13h41min horas do dia 29 de agosto de 2023, reuniram-se na sede da Prefeitura Municipal de Torixoréu-MT, a Presidente de Licitações Gilva Mendonça de Carvalho, Ludmylla Nery de Oliveira, Bruna Matos Oliveira Silva, nomeados pela Portaria 14/2023, com base nas Leis nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993 e demais instrumentos pertinentes, com o suporte da assessoria jurídica do Município, para dar continuidade aos procedimentos relativos ao processamento da Concorrência Pública Nº 001/2023, tipo menor preço global.

2 – DA REABERTURA

Aberta a sessão pública de número 02 para continuidade dos trabalhos de análise dos documentos de habilitação, registra-se a presença da empresa **LEVE ENGENHARIA, CNPJ: 33.448.704/0001-80**. Inicialmente, a comissão verificou a autenticidade e veracidade das certidões apresentadas pelas empresas, as quais foram consideradas legítimas. Ato contínuo a comissão procedeu com a busca do nome nas empresas nos sistemas indicados no edital (Sicaf, Ceis, TCU, TCE e outros), a fim de verificar a idoneidade das licitantes. Realizadas as buscas pertinentes, foi constatada a idoneidade das licitantes. Seguidamente, com auxílio do setor de engenharia verificou-se o que segue: quanto a empresa **BARRACON CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 07.129.333/0001-64** que esta apresentou 03 (três) engenheiros para comprovar a capacidade profissional, no entanto, nenhum dos engenheiros atende por completo a exigência do item 8.3.4., alínea “b”, correspondente à parcela de maior relevância que deveria ser comprovada; a empresa comprovou a execução do quantitativo requerido no item 8.3.4, alínea “f”; a empresa também deixou de apresentar a declaração constante do item 8.3.5, “e”, consistente em declaração de contratos firmados com a iniciativa privada e Administração Pública, vigentes na data da sessão pública de abertura dos envelopes, estabelecida no preâmbulo, ou nas datas prorrogadas, assinado pelo representante legal em conjunto com o contador. Quanto

à empresa **LEVE ENGENHARIA, CNPJ: 33.448.704/0001-80**, verificou-se que a empresa apresentou atestado emitido pela **A.F. DOS SANTOS CONSTRUTORA | CNPJ: 11.060.248/0001-64**, versando sobre a construção do hospital de Campinápolis, quanto a este documento, a comissão deliberou pela realização de diligência, nos termos do art. 43, da Lei 8.666/93 para verificar as informações apresentadas; a empresa demonstrou a capacidade técnica profissional exigida. Iniciada a análise da documentação referente à habilitação econômica, a assessoria contábil requereu prazo para proceder com os cálculos contábeis e emissão de parecer. Quanto aos apontamentos da empresa, estes foram considerados resolvidos pela própria análise dos documentos, registrando-se quando aos apontamentos da empresa Barracon que acerca do índice de liquidez da empresa Leve este será verificado na análise contábil; quanto aos apontamentos da empresa Leve, foram comprovadas as parcelas de relevância na capacidade operacional pela empresa Barracon, que, contudo, deixou de comprovar a capacidade profissional de seus engenheiros; acerca da declaração de contratos firmados, a empresa Barracon deixou de apresentá-la; acerca do apontamento de que a empresa Barracon teria apresentado inscrição estadual indevida, a comissão não acatou o apontamento por não se tratar de requisito editalício ou documento que importe ao certame.


3 - DA SUSPENSÃO DA SESSÃO


Finalizadas as ponderações, a comissão atendendo ao pedido da assessoria contábil, e, em face das necessárias diligências, decidiu pela designação de nova data para finalização dos trabalhos. Fica designada sessão na data do dia 04 de setembro de 2023, às 13h30min, para encerramento dos trabalhos da fase de habilitação, com comunicação do resultado de habilitação às licitantes. Na eventual ausência de recurso, com renúncia expressa das licitantes, nova sessão para análise das propostas será designada. Havendo recurso, ficará suspensa a abertura e análise das propostas até a resolução recursal.

4 - DO ENCERRAMENTO DA SESSÃO

Suspensos os trabalhos, nada mais havendo a tratar, lavrando – se a presente ata, que após lida e aprovada vai assinada pela Presidente de Licitações, Membros da Equipe de Apoio e Licitantes. Foi encerrada a sessão às 16:01min.

Torixoréu-MT, 29 de agosto de 2023.


Gilva Mendonça de Carvalho
Presidente CPL


Ludmylla Nery de Oliveira
Membro


Bruna Matos Oliveira Silva
Membro


Assessoria Jurídica
Apoio



LEVE ENGENHARIA
CNPJ: 33.448.704/0001-80

